

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 658/2004.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura:2005/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito de Pombos, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2005.

Art. 2º - Ficam fixados os subsídios do Vice-Prefeito de Pombos, no valor de R\$ 5.000,000 (Cinco mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2005.

Art. 3º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2005.

Art. 4º - As despesas com os encargos desta Lei, serão custeadas por dotações orçamentárias que serão alocadas no Orçamento Geral do Município de Pombos para o exercício de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros no dia primeiro de janeiro de 2005.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 31 de dezembro de 2004.

JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -